

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1002997-08.2016.8.26.0606

VAGNER DE LEMOS SUZANO - EPP (VICTOR ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2017, às 10h00min, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **VAGNER DE LEMOS SUZANO - EPP (VICTOR ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO), DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP Nº 98.628**, nomeado nos autos da Recuperação Judicial em tramite junto 2º Vara Cível de Suzano do Estado de São Paulo, autos nº 1002997-08.2016.8.26.0606, deu inicio aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores anteriormente suspensa, na sede da Recuperanda localizada na Estrada Santa Mônica nº 149, Parque Santa Rosa, Suzano/SP – CEP 08664-015, cujos credores presentes assinaram a lista de presença em anexo e passa a ser parte integrante desta ata.

O Administrador Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o Administrador Judicial indicou como secretária a Dra. Luana Canellas, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 375.718, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta por Dr. Felipe Alberto Verza Ferreira e Dr. Antonio Luiz Mazzilli, representantes da recuperanda, o Administrador Judicial e a secretaria.

Na sequência o Administrador Judicial dispensou a verificação do quórum, por se tratar de Assembleia em continuação, e esta independer de quórum mínimo, declarando instalada a presente Assembleia. Pela mesma razão foi dispensada a leitura do edital de convocação.

O Administrador Judicial esclareceu o plano proposto pela recuperanda, de que o pagamento da **classe I** será ao término do 12º mês a vista; **classe III e IV**, carência de doze meses, parcelas mensais, com juros de 6% ao ano, atualizada pela TR, prazo de 06 (seis) anos, sem deságio, da homologação do plano de recuperação judicial.

1



Ato contínuo, o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Dr. Felipe Alberto Verza Ferreira e Dr. Antonio Luiz Mazzilli, para exposição e explicações a respeito do Aditivo do Plano de Recuperação Judicial.

O Dr. Felipe esclareceu que o plano prevê pagamento em conta corrente, porém o credor poderá indicar a melhor forma de pagamento.

Após as explanações, o Administrador Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes.

O Administrador Judicial indagou se alguém teria sugestões para alteração do plano para melhoria da forma de pagamento.

O Administrador Judicial indagou se alguém teria alguma manifestação no sentido de inviabilidade técnica e comercial na continuidade da atividade empresarial da recuperanda.

Dr. Renê Melo, representando Antonio Acledson e outros, informou que seus clientes só aceitam pagamento em até um ano. A recuperanda não aceitou a proposta, pois, não teria condições de cumpri-la.

Após os esclarecimentos, passou-se a votação, apurando-se o seguinte resultado:

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Votação	Querum per		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	1	6.714	-	-	1	6.714	-	-	1	6.714,32
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
							0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	13	1.467.055	-	-	13	1.467.055	8	599.641	5	867.414
							61,54%	40,87%	38,46%	59,13%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
							0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	14	1.473.769,27	-	-	14	1.473.769,27	8	599.640,55	6	874.128,72
							57,14%	40,69%	42,86%	59,31%

REGRA 1

V A B P R 2

Diante desse cenário, o Plano de Recuperação Judicial restou aprovado na Classe I e, na Classe III, aprovado por crédito e rejeitado por cabeça, nos termos do artigo 45 e parágrafo primeiro, da Lei nº 11.101/2005.

Ato contínuo o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia algum interessado na formação do Comitê de Credores. Não havendo interessados restou prejudicada, sua escolha.

Banco Santander e Bando do Brasil ressalvam os direitos de ação contra avalistas e solidários, bem como em relação a manutenção plena de suas garantias. Banco do Brasil também ressalva que a alienação de ativos depende de aprovação em assembleia ou autorização judicial.

Na sequência, por nada mais ter a tratar, o Administrador Judicial solicitou à Secretaria a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Suzano, 29 de Maio de 2017.

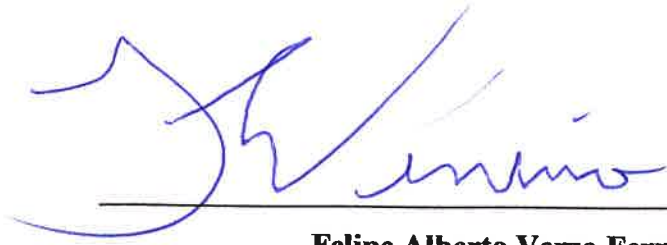


Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial

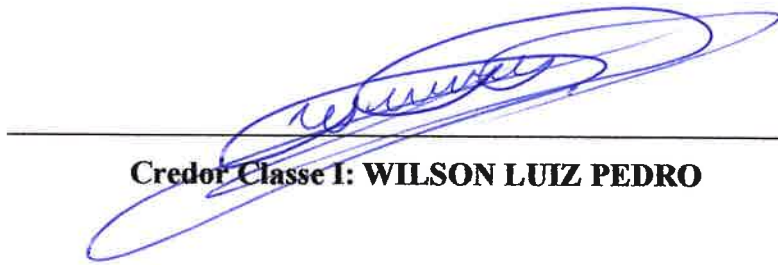


Luana Canellas
Secretária





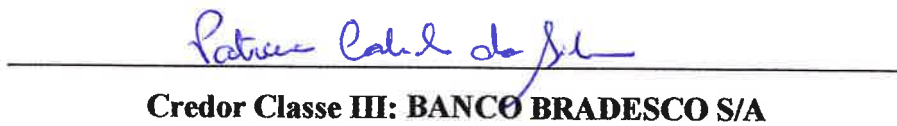
Felipe Alberto Verza Ferreira
Advogado das Recuperandas



Credor Classe I: WILSON LUIZ PEDRO



Credor Classe III: BANCO SANTANDER S/A



Credor Classe III: BANCO BRADESCO S/A



VAGNER DE LEMOS SUZANO - EPP

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

	n° de Credores		Crédito Total por Classe		Habilitações		Quórum	
	Credores	Classe	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Quadro Resumo - Quórum								
Credores Classe I (Trabalhistas)	31 100,00%	226.813,55 100,00%	1 3,23%	6.714,32 2,96%	1 3,23%	6.714,32 2,96%	1 3,23%	6.714,32 2,96%
Credores Classe II (Garantia Real)	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	102 100,00%	3.677.785,94 100,00%	13 12,75%	1.467.054,95 39,89%	13 12,75%	1.467.054,95 39,89%	13 12,75%	1.467.054,95 39,89%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	13 100,00%	335.480,32 100,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
Total Geral de Credores	146 100,00%	4.240.079,81 100,00%	14 9,59%	1.473.769,27 34,76%	14 9,59%	1.473.769,27 34,76%	14 9,59%	1.473.769,27 34,76%

VAGNER DE LEMOS SUZANO - EPP

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	1	6.714	-	-	1	6.714	-	-	1	6.714,32
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	13	1.467.055	-	-	13	1.467.055	8	599.641	5	867.414
Credores Classe IV (Micro/EPP)	-	-	-	-	-	-	61,54%	40,87%	38,46%	59,13%
Total Geral de Credores	14	1.473.769,27	-	-	14	1.473.769,27	8	599.640,55	6	874.128,72
							57,14%	40,69%	42,86%	59,31%

